



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição n.º 685

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 126/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**CONCEDER, retorno da Licença sem Vencimentos e EXONERAR à Pedido, a Sra. Cristina Genoveva de Almeida Silva, do Cargo que vinha exercendo de Agente de Saúde, a partir do dia 01 de Outubro do corrente exercício (01/10/2021).**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 127/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**NOMEAR, o Sr. Rodrigo Lanini Borges como gestor do Convênio CastraPet Paraná a partir de 13/10/2021 do corrente Exercício.**

REGISTRE-SE

E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte um.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 128, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui a Comissão Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de diretores da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 2139/2020 que dispõe sobre os critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 163/2021 que regulamenta o artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.139/2020 que dispõe sobre os critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**,

**Art. 1º.** Instituir e nomear os representantes da Comissão Central que coordenará os trabalhos do processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha  
Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

**APP SINDICATO DE PROFESSORES**

Josiane Xavier Dias  
Anielle Silva Dias

**PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dennys Amaral Pereira Dantas  
Karla Andréa Imai

**FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro  
Patrícia Corrêa Lopes

**Art. 2º.** Compete à Comissão Central:

- I - coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar;
- II - acompanhar todo o processo de consulta à comunidade escolar, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
- III - fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
- IV - reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- V - elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da consulta à comunidade escolar em cada um das instituições de Ensino;
- VI - analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;
- VII - homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da consulta à comunidade escolar realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;
- VIII - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

**Art. 3º.** A Comissão Central contará com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os pares.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 13 de outubro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito**

**Assinatura Digital**